

Edital de Seleção de Estagiários 01/2016

O **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – Sanep**, torna público que estará recebendo inscrições para formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado para os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Economia, Psicologia, Técnico em Química, Tecnologia em Saneamento Ambiental e Serviço Social.

As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.pelotas.rs.gov.br/sanep/inscricao, a partir das 8h do dia 06/06/2016 até 23h59min do dia 15/06/2016, e poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior e técnico.

Efetuada a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, no período de 16/06/2016 até 22/06/2016, entregar a documentação exigida no item 4.3 do Regulamento de Estágio, no Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Captação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, à Rua Félix da Cunha Nº 653 das 08h às 14h.

O regulamento completo deste processo seletivo está afixado no quadro mural da Autarquia, na Rua Félix da Cunha, nº 653 e disponível na internet no *site* www.pelotas.rs.gov.br/sanep/.

Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Captação e Desenvolvimento do Recursos Humanos do Sanep, ou pelo fone 3026 1109.

Pelotas, 02 de junho de 2016.

João Batista Goulart Lopes
Presidente da Comissão de Estágio

REGULAMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO

1 - Objetivo

O estágio objetiva oportunizar situações de aprendizagem no ambiente de trabalho para a complementação da preparação profissional do aluno, atendendo ao critério da compatibilidade com a natureza e os projetos pedagógicos dos cursos de nível superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2 – Cadastro de reserva de estagiários

2.1 - O Sanep manterá cadastro de alunos aptos a estagiar, classificados por curso, na ordem decrescente das maiores médias de notas.

2.2 - Estarão aptos a estagiar estudantes que atenderem os seguintes requisitos:

- a) estar freqüentando curso de nível superior ou de ensino técnico;
- b) ter concluído todas as disciplinas do primeiro semestre ou do primeiro ano do respectivo curso e não estar no último semestre;
- c) ter média geral de notas não inferior a seis; e,
- d) não ter cumprido estágio relativo ao mesmo curso na Administração Direta ou Indireta do Município de Pelotas em período superior à 18 (dezoito) meses.

2.3 - Todos os candidatos que cumprirem os requisitos do item anterior comporão a lista de espera e serão chamados pela ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Autarquia.

2.4 - O estudante que entrar no último semestre do curso será automaticamente excluído do cadastro de reserva.

3 - Critério de classificação

3.1 - Serão classificados, na ordem decrescente de maiores notas, os estudantes cuja média geral de notas escolares não seja inferior a 6 (seis).

3.2 - Como critério de desempate entre os candidatos será priorizado:

- a) o estudante que estiver no período mais avançado do curso;

b) o estudante de maior idade;

c) o sorteio.

3.3 - A publicação da relação dos estudantes classificados, na ordem decrescente da média geral de notas, far-se-á por publicação no Quadro Mural da Autarquia, no saguão do prédio da Rua Félix da Cunha Nº 653 e no *site* www.pelotas.rs.gov.br/sanep/.

4 - Condições para inscrição no cadastro de estagiário

4.1 - Poderá inscrever-se no cadastro de reserva de estagiário, o aluno regularmente matriculado em curso de ensino técnico ou superior, que já tenha sido aprovado em todas as disciplinas do primeiro ano ou do primeiro semestre do respectivo curso.

4.2 - As inscrições serão efetuadas pela internet, no *site* oficial da Autarquia.

4.3 - Efetuada a inscrição, o candidato deverá, no período de 16 a 22 de junho de 2016, entregar no Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Captação e Desenvolvimento do Sanep, a seguinte documentação:

a) comprovante de inscrição;

b) cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;

c) comprovante de matrícula na instituição de ensino;

d) comprovante de frequência;

e) histórico acadêmico;

f) grade curricular do curso.

4.4 – Na hipótese de curso técnico do IFSUL, que não seja do módulo integrado e que o aluno ainda não possua nenhuma avaliação, admitir-se-á, para efeitos de obtenção de classificação, nos termos do item 3 deste regulamento, as notas obtidas no ensino médio.

5 – Dos Estudantes Portadores de Necessidades Especiais

5.1 - Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para a vaga na área/course cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que são portadores e a estes candidatos serão

destinadas 10% (dez por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, em consonância da Lei Federal 11.788/2008.

5.2. – Essa condição será comprovada mediante inspeção efetuada pelo serviço Médico do Sanep.

5.3 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

6 - Cargas horárias

6.1 - A jornada de atividade de estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

6.2 - É vedada a realização de atividades de estágio em horário de aulas do respectivo curso.

7 - Convocação

7.1 - A convocação do estudante para firmar termo de estágio dar-se-á na ordem decrescente de classificação, e far-se-á pelo correio eletrônico no *e-mail* informado pelo estudante e, na falta desse, por carta ao endereço domiciliar.

7.2 - É de responsabilidade do estudante manter atualizados os endereços informados.

7.3 - O estudante convocado para o preenchimento da vaga que não comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, perderá a vaga para o próximo da lista de classificação.

7.4 – Caso o estudante não deseje assumir de imediato a nomeação, poderá solicitar, inclusive via e-mail, passar para o final da lista de aprovados, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, podendo ser chamado só mais uma vez.

8 – Bolsa auxílio

Ao aluno estagiário será concedida uma bolsa auxílio mensal no valor de 1 (um) salário mínimo nacional.

9 - Vigência do estágio

9.1 - O estágio terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não supere o total de 24 (vinte e quatro) meses, nem ultrapasse a data da conclusão do curso para o qual se realiza o estágio.

9.2 - Na hipótese de o estagiário já ter realizado estágio em outro ente ou órgão da Administração Municipal relativo ao mesmo curso, permitir-se-á o estágio até que se complete o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado o anterior e, desde que, não inferior a 6 (seis) meses.

10 - Recesso

A cada período de 12 (doze) meses de estágio, o estagiário gozará um período de recesso de 30 (trinta) dias, de preferência durante as férias escolares, que poderá ser fracionado em duas vezes, a critério da Administração. Na hipótese de estágio com período inferior a este prazo, o gozo do recesso será proporcional.

11 - Disposições finais

11.1 - O presente processo seletivo de estagiários terá validade de 2 (dois) anos após homologação do resultado pelo Diretor Presidente do Sanep, ou até que se esgote o número de alunos classificados.

11.2 - A violação do disposto neste regulamento implicará na extinção automática do estágio.

11.3 - Eventuais dúvidas e omissões deste regulamento serão dirimidas pelas disposições da lei Nº 11.778/08.

Pelotas, 02 de junho de 2016.

Presidente da Comissão de Estágio

João Batista Goulart Lopes

Carlos Mauricio Talamini
Membro da Comissão de Estágio

César Augusto da Silva Scotto
Membro da Comissão de Estágio